



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de conserto do Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014 e aquisição de peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Interior.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de conserto do Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014 e aquisição de peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Interior

1.2. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as descritas no quadro abaixo:

Lote 01 – Peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200

Descrição	Quantidade	Unidade
Retentor cubo traseiro Ford Cargo 13/15	1,00	UN
Jogo Lona freio dianteira traseira Ford	1,00	PC
Pino de centro 9/16x6 CB 8.8	1,00	PC
9/16 Porca Sext Dupla UNF PL	1,00	UN
Diafragma Freio Ar 7" Tipo 24 Bendix – 49862	1,00	PC
Molas Marchetti SR 562.1	2,00	PC
M.O. Cuicão	1,00	UN
M.O. Lonas	1,00	UN

Lote 02 – Peças e mão de obra para o Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014

Descrição	Quantidade	Unidade
CUICA DE FREIO 30X30 CARRETA LNG	1,00	PC

UNIAO C/PORCA 12 MM TUBO	1,00	PC
TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL – 12mm	2,00	M
1 ARRUELA LISA ZB	2,00	UN
PA UNC 1x3	1,00	PC
ABRACADEIRA DE FITA 16MM X 18MM NORMIX	2,00	UN
MANGUEIRA HIDRAULICA 100 R6 3/8	0,300	UN
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FORD F-13000 F1	1,00	PC
QUINELATO QA1678M - REPARO CABECOTE COMP	1,00	PC
FADO F3400A - TUBO FLEXIVEL ESCAPAMENTO GA	1,00	PC
FADO F6608 - ABRACADEIRA FLEXIVEL MBB 1620	2,00	PC
F3546 F3546 CANO DESCARGA INTERMEDIARIO	1,00	PC
DIAFRAGMA FREIO AR 8" TIPO 30 - 49863	1,00	PC
JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR MBB OM-926A OM	1,00	PC
PARAFU 3003 200L - TAMBOR LIQUIDO RADIADOR	10,00	PC
96145-0 96145-0 CABECOTE COMPRESSOR AR 85M	1,00	PC
M.O. SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	1,00	UN
M.O. MOTOR	1,00	UN
M.O. LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	UN
M.O. REVISÃO SUSPENSÃO, FREIOS E CUBOS	1,00	UN

1.4- O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2857 daquele documento.

2.2. Justifica-se a necessidade de contratar Empresa Para Prestação De Serviços de conserto do Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014 e aquisição de peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Interior, tendo em vista que está em andamento a Licitação para Manutenção de veículos e maquinários, pregão eletrônico - SRP - 004/2024 e os dois caminhões

citados encontram-se parados, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, e por ser um Município essencialmente Agrícola, é utilizado os caminhões diariamente para puxar pedra para manutenção das estradas do interior, considerando ser uma época de colheita e as estradas precisam estar em boas condições, e é usado também para puxar terra, brita entre outros.. para diversos serviços municipais realizados diariamente.

2.3. Referente ao Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200, as peças serão montadas pelo Engenheiro Mecânico do quadro dos servidores do Município de Alto Alegre/RS.

2.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação emergencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos. 6º, inciso XIII, art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa Para Prestação De Serviços de conserto do Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014 e aquisição de peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Interior. A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O início para execução dos serviços do Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014 e o prazo de entrega das peças do Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200 é imediatamente após a assinatura do contrato. Os custos de deslocamento até o local dos serviços ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Os serviços serão realizados ou na sede da empresa contratada ou no local que se encontra o veículo/maquinário.

V- Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;

VI- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VII- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VIII- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

IX- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XI- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada.

XIII- As peças a serem substituídas deverão ser novas, as que foram trocadas devem ser embaladas, identificadas, deverão ser devolvidas ao Município.

XIV- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher os veículos/maquinários em até 24 horas após a solicitação por parte da secretaria.

XV- Os serviços deverão ser realizados no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Interior.

4.3.2. O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

4.4. Sanções Administrativas:

4.4.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.4.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.4.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida dispensa emergencial, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:-----

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ GERAL:-----

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: -----

4.6. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O início para execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2.** Os serviços deverão ser executados no parque de máquinas, localizado na Rua Recreio do Município de Alto Alegre/RS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de obras do interior, conforme nomeação pela Portaria nº 11.052/2023, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.16. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de obras do interior, conforme nomeação pela Portaria nº 11.052/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e entrega das peças, após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento e comprovação da prestação dos serviços, comprovando a efetivação dos serviços.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

7.5. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descrito no quadro abaixo:

Lote 01 – Peças para o Caminhão Basculante Cargo Truck 2428 2009/200

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Retentor cubo traseiro Ford Cargo 13/15	1,00	120,00	120,00
02	Jogo Lona freio dianteira traseira Ford	1,00	423,00	423,00
03	Pino de centro 9/16x6 CB 8.8	1,00	19,00	19,00
04	9/16 Porca Sext Dupla UNF PL	1,00	3,85	3,85
05	Diafragma Freio Ar 7" Tipo 24 Bendix – 49862	1,00	44,00	44,00
06	Molas Marchetti SR 562.1	2,00	370,00	740,00

07	M.O. Cuicão	1,00	150,00	150,00
08	M.O. Lonas	1,00	80,00	80,00
Valor total:			R\$ 1.579,85	

Lote 02 – Peças e mão de obra para o Caminhão Mercedes Atron 2729 – 2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CUICA DE FREIO 30X30 CARRETA LNG	1,00	470,00	470,00
02	UNIAO C/PORCA 12 MM TUBO	1,00	16,50	16,50
03	TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL – 12mm	2,00	7,00	14,00
04	1 ARRUELA LISA ZB	2,00	2,65	5,30
05	PA UNC 1x3	1,00	33,50	33,50
06	ABRACADEIRA DE FITA 16MM X 18MM NORMIX	2,00	2,50	5,00
07	MANGUEIRA HIDRAULICA 100 R6 3/8	0,30	50,00	15,00
08	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FORD F-13000 F1	1,00	227,00	227,00
09	QUINELATO QA1678M - REPARO CABECOTE COMP	1,00	400,00	400,00
10	FADO F3400A - TUBO FLEXIVEL ESCAPAMENTO GA	1,00	90,00	90,00
11	FADO F6608 - ABRACADEIRA FLEXIVEL MBB 1620	2,00	51,00	102,00
12	F3546 F3546 CANO DESCARGA INTERMEDIARIO	1,00	370,00	370,00
13	DIAFRAGMA FREIO AR 8" TIPO 30 - 49863	1,00	35,00	35,00
14	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR MBB OM-926A OM	1,00	2.550,00	2.550,00
15	PARAFU 3003 200L - TAMBOR LIQUIDO RADIADOR	10,00	25,00	250,00
16	96145-0 96145-0 CABECOTE COMPRESSOR AR 85M	1,00	1.370,00	1.370,00
17	M.O. SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	1,00	960,00	940,80
18	M.O. MOTOR	1,00	2.200,00	2.156,00
19	M.O. LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	850,00	833,00
20	M.O. REVISÃO SUSPENSÃO, FREIOS E CUBOS	1,00	1.200,00	1.176,00
Valor total:			R\$ 11.059,10	

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2001-Manutenção da frota de máquinas e veículos
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

2003- Manutenção das estradas do interior
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Alto Alegre/RS, 09
de Abril de 2024.

Selmiro Luiz Demaman
Secretário Municipal de Obras do Interior